

**LEI N. 1718/22, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*“Retifica os requisitos de provimento do cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS previsto na Lei 1.437/14 e do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE previsto na Lei 1.214-A/08 e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal do Município de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Ficam retificadas as atribuições e requisitos para provimento dos cargos de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS previstos no Art. 1º da Lei Municipal n. 1437/14 e AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, previsto no ANEXO V – CATÁLOGO DE ESPECIFICAÇÕES DE CLASSE da Lei Municipal n. 1214-A/08, os quais passam a vigorar com as seguinte alterações:

ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE		
CATEGORIA FUNCIONAL OPERACIONAL	SÉRIE DE CLASSE <b>AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS</b>	CLASSE DE VENCIMENTO <b>01/12</b>
CARGO: <b>AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS</b>		CÓDIGO: <b>2.01.1.01</b>

**DESCRÍÇÃO DA FUNÇÃO**  
SUMÁRIO: exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

**TAREFAS TÍPICAS:** desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e

Prefeitura Municipal de Pontalina

Rua José Honório S/Nº - Praça Justo Magalhães – Centro  
(PABX) (64) 3471-1055 – CEP: 75.620-000 Pontalina – Goiás CNPJ: 01.791.276/0001-06

biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

<b>CARACTERÍSTICAS BÁSICAS</b>	
<u>CONDIÇÕES E NATUREZA DO TRABALHO:</u> - Esforço mental médio, requer planejamento e organização com atenção visual normal; - trabalho exige tomada de decisões simples; - criação de novas técnicas e métodos para situações imprevistas, sujeito à coordenação e a instituições. Carga horária: 40 h semanais.	<u>CONDIÇÕES DE PROVIMENTO:</u> - Ensino Médio; - Haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; - Concurso público.

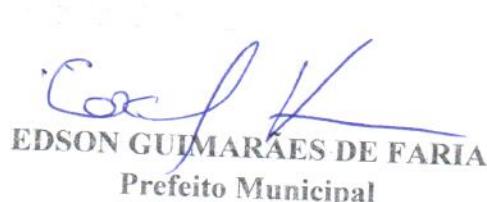
<b>ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE</b>		
<b>CATEGORIA FUNCIONAL OPERACIONAL</b>	<b>SÉRIE DE CLASSE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>	<b>CLASSE DE VENCIMENTO 01/12</b>
<b>CARGO:</b> <b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>		<b>CÓDIGO:</b> <b>2.02.1.01</b>
<b>DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO</b>		
<b>SUMÁRIO:</b> Exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.		
<b>TAREFAS TÍPICAS:</b> Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; da lactante, nos seis meses		

seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).

<b>CARACTERÍSTICAS BÁSICAS</b>	
<b>CONDIÇÕES E NATUREZA DO TRABALHO:</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Esforço mental médio, requer planejamento e organização com atenção visual normal;</li> <li>- trabalho exige tomada de decisões simples;</li> <li>- criação de novas técnicas e métodos para situações imprevistas, sujeito à coordenação e a instituições. Carga horária: 40 h semanais.</li> </ul>	<b>CONDIÇÕES DE PROVIMENTO:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ensino Médio;</li> <li>- Haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;</li> <li>- Concurso público.</li> </ul>

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Pontalina, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.



**EDSON GUIMARAES DE FARIA**  
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pontalina

Rua José Honório S/Nº - Praça Justo Magalhães – Centro  
 (PABX) (64) 3471-1055 – CEP: 75.620-000 Pontalina – Goiás CNPJ: 01.791.276/0001-06

**ATO DE SANÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.718/2022  
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Orgânica Municipal,**

**CONSIDERANDO** a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº 045/2022, que *“Retifica os requisitos de provimento do cargo de Agente de Combate as Endemias previsto na Lei nº. 1437/2014 e do cargo de Agente Comunitário de Saúde previsto na Lei nº. 1214/08 e dá outras providências.”*

**RESOLVE:**

**Art. 1º. SANCIONAR** a Lei nº 1.718/2022 oriunda do Projeto de Lei nº 045/2022, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de sanção.

**Art. 2º.** Publique-se e registre-se.

Prefeitura de Pontalina, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

  
**EDSON GUIMARAES DE FARIA**  
Prefeito Municipal